



3393-11-11-09- Pref. Sconedro

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5051 - CEP 87300-400 Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Bancada do PPS

INDICAÇÃO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 2985/09

Campo Mourão, 28/10/09 Horas 09:37

Glória
PROTOCOLISTA



O Vereador que a presente subscreve, conforme preceitua o Artigo 128, § 1º, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis, solicita o envio de expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito **Nelson José Tureck**, indicando **concluir a abertura, bem como asfaltar a rua que liga o Jardim Paulino ao Conjunto Habitacional Dr. Milton Luiz Pereira, acesso através dos fundos da COLACRIL até a Rua João Haenisch**, pois quando o Prefeito Nelson Tureck esteve em visita no Jardim Paulino, em conversa com os moradores, o mesmo disse que havia prometido doar a rua já existente para a Colacril, e que imediatamente abriria e asfaltaria essa nova rua de acesso ao referido Conjunto Habitacional.

Essa proposição se faz necessária, em atendimento a solicitação da Senhora Terezinha e demais moradores do Jardim Paulino.

P. Deferimento,

SALA DAS SESSÕES, 26 de outubro de 2009.

[Signature]
SIDNEI JARDIM

Vereador





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5051 - CEP 87300-400 Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Bancada do PPS

INDICAÇÃO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 2985/09

Campo Mourão, 28/10/09 Horas 09:34

10-10
PROTOCOLISTA

O Vereador que a presente subscreve, conforme preceitua o Artigo 128, § 1º, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis, solicita o envio de expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito **Nelson José Tureck**, indicando **concluir a abertura, bem como asfaltar a rua que liga o Jardim Paulino ao Cohapar**, pois quando o Prefeito Nelson Tureck esteve em visita no Jardim Paulino, em conversa com os moradores, o mesmo disse que havia prometido doar a rua já existente para a Colacril, e que imediatamente abriria e asfaltaria essa nova rua de acesso ao Cohapar.

Essa proposição se faz necessária, em atendimento a solicitação da Senhora Terezinha e demais moradores do Jardim Paulino.

P. Deferimento,

SALA DAS SESSÕES, 26 de outubro de 2009.


SIDNEI JARDIM
Vereador

38/LOC.



A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

() não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

() existe o registro de súmula por outro Vereador, e **CÓPIA ANEXO.**

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

() Não

() Sim, Conforme anexo.

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

() não há qualquer óbice.

() a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI)
() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
() Já transformado em diploma legal (167, I, C)

() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

() Em conformidade com o texto apresentado no requerimento n.º , datado em do corrente ano, a divisão legislativa indica que o texto é semelhante à indicação e não de requerimento.

() **TRATA-SE DE INDICAÇÃO, REQUERIMENTO E/OU PROJETO COM A MESMA OU OPOSTA FINALIDADE DE OUTRO JÁ APROVADO (ARTIGO 167, INCISO VI) CONFORME DOCUMENTO ANEXO.**

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

() não há qualquer óbice.

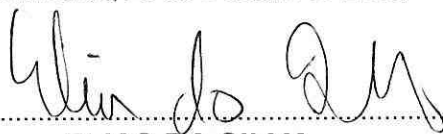
() a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

() a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - n.º.... /2009. (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

X A PROPOSIÇÃO TEM CONTEÚDO QUE FOI OBJETO DE INDICAÇÃO OU REQUERIMENTO APROVADOS NOS ÚLTIMOS 180 (CENTO E OITENTA DIAS) (CÓPIA ANEXO) - ART. 151, § 2º, INCISO II, ALÍNEA "E", DO R.I.

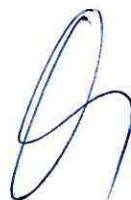
() **A PROPOSIÇÃO REFERE-SE A OBJETIVO/META NÃO INCLUÍDO NO PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, VIGENTES – ART. 128, § 2º, DO R.I.**

Campo Mourão, 28 de Outubro de 2009.



ELIAS DA SILVA

Chefe da Divisão Legislativa



1646/2009 – 25/05 - REQUERIMENTO – “EM REGIME DE URGÊNCIA” - Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira - EXECUTIVO MUNICIPAL – INFORMAR: FOI FECHADO O ACESSO DO JARDIM PAULINO PELA RUA PAVÃO PARA A AVENIDA PRESIDENTE JOHNN KENNEDY, ONDE A EMPRESA COLACRIL CONSTRUIU UM MURO. – COMO A RUA PAVÃO ESTAVA ASFALTADA E POSSUÍA ILUMINAÇÃO, O NOVO ACESSO QUE FOI CRIADO NA CONTINUAÇÃO DA AVENIDA MANOEL NOGUEIRA ATÉ A RUA SANGUE DE BOI, ESSE ACESSO TAMBÉM DEVERÁ SER ASFALTADO E INSTALADA ILUMINAÇÃO NO MESMO – QUANDO SERÁ ASFALTADO E ILUMINADO ESTE TRECHO, POIS JÁ SE PASSARAM MAIS DE SEIS MESES DO FECHAMENTO DA RUA ATÉ AGORA A PREFEITURA APENAS PATROLOU E CASCALHOU O LOCAL? (VOTADO NA SESSÃO DO DIA 25/05/2009)



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

[e-mail:legislativomunicipal@start.com.br]

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 05/11/2009.

☒ Indicação nº	2985	/2009	☐ Projeto de Lei nº		/2009
☐ Indicação Legislativa nº		/2009	☐ Projeto de Resolução		/2009
☐ Requerimento		/2009	☐ Emenda à L.O.M. nº		/2009
☐ Outros		/2009	☐ Moção nº		/2009

AUTOR (ES): Ednei Jardim

OCORRÊNCIAS:

☒ Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.

☐ Verificação de Prejudicialidade.

☐ Vício de competência da matéria. Competência do (a).....

☐ Vício de origem. Competência privativa do (a).....

☐ Inconstitucional por ferir:.....

☐ Inorgânico por ferir:.....

☐ Ilegal por ferir:.....

☐ Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....

☐ Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....

☐ Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.

☐ Parecer Jurídico em anexo.

☐ Diligências necessárias ou sugeridas:

☐ A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.

☐ A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 05/11/2009.

☒ favorável à tramitação.

☐ favorável à tramitação com emendas.

☐ Pela apresentação de substitutivo

☐ Contrário à tramitação

☐ Emendas em anexo.

☐ Substitutivo em anexo.

☐ Diligências.

Valter Francisco da Silva

Assessor Jurídico

Oab/Pr 29.391